



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.960, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

(De autoria do Vereador Fernando Bitencourt)

"Cria o 'Programa de Audiometria' na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criado o "Programa de Audiometria" na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parágrafo único - O "Programa de Audiometria", a ser implementado de forma periódica, anualmente, tem como objetivo promover a realização de exames de audiometria nos alunos, sendo que, uma vez diagnosticado algum problema, o aluno será encaminhado para consulta com médico especialista da Rede Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica a critério do Poder Executivo regulamentar a execução do "Programa de Audiometria" por meio de Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26/10/22

Hora: 09:18 Visto: Vitoria